



RESOLUÇÃO Nº 059/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DO EMPREGADO PÚBLICO, G. G. R. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e IX do art. 17 do Contrato de Consórcio Público e, § 1º, art. 72, do Regimento Interno do Consórcio CISAMOSC e,

Considerando a Resolução n.º 053/2024 que nomeou Comissão Especial e determinou a abertura de Inquérito Administrativo, que dá conta de atos inadequados e supostamente ilegais praticados pelo empregado público, Gabriel Gustavo Ribeiro; e,

Considerando a necessidade urgente de apurar os fatos noticiados;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos do Inquérito Administrativo, em 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente Resolução em conformidade com o disposto no § 1º, art. 70 do Regimento Interno do Consórcio CISAMOSC e na Resolução n.º 053/2024, que designou a Comissão Especial e determinou demais providências.

Parágrafo único. Caberá à Comissão dar continuidade na apuração do Inquérito Administrativo, apontando as providências cabíveis a partir da audiência a ser realizada no prazo da prorrogação, bem como relatório final minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para



formar a sua convicção, nos termos do Regimento Interno do Consórcio CISAMOSC e da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º. Em razão da importância dos fatos e para que não haja nenhuma influência na apuração das supostas infrações, com fundamento no art. 71 do Regimento Interno do Consórcio CISAMOSC (Resolução 043/2024), determino a prorrogação do afastamento preventivo do empregado público, Sr. Gabriel Gustavo Ribeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo à sua remuneração, contados desta data.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Chapecó/SC, em 25 de junho de 2024.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO
OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC**

Mauro Francisco Risso

Presidente